

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261200008

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Rua Vereador Miguel Neri, 116, Centro, CEP: 59.584-000, Touros/RN, inscrita no CNPJ sob nº 11.932.407/0001-73 aqui representada pelo Sr. Jose Tiago Santana Neto de Farias, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Touros/RN, inscrito no CPF sob nº 018.214.594-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDUARDO V. DA SILVA, domiciliado(a) da cidade de TOUROS/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 07.993.161/0001/72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30121699/2025, firmado com base na Dispensa de Licitação nº 261200008, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas desta Casa Legislativa durante o ano de 2025, onde sua aquisição se dará por estimativa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual que trata a cláusula anterior, objeto deste termo aditivo, será pago ao CONTRATADO a quantia global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será apresentado pelo contratado, em momento oportuno, devidamente justificado e comprovado, em razão de fatos supervenientes que tenham impactado a execução contratual, o qual será analisado pela Administração mediante procedimento administrativo próprio, observados os princípios legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Touros/RN, 29 de dezembro de 2025

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias

**Código Identificador:** 15474548